



Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 - Sala 319 - CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 - Ramal 8427

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARECER Nº 02/2021/CME/SCS APROVADO EM 28 DE ABRIL DE 2021

Efetiva o credenciamento e a autorização de funcionamento das Escolas de Educação Infantil R. Meyer Educacional – EEI Gente Inocente, Escola Panapaná Eireli – ME – EEI Panapaná, Sociedade Escolar Santa Cruz – Colégio Mauá – Unidade II, Wehner e Zinn Ltda – ME – EEI Mundo Encantado, Associação Educacional, Social e Cultural Piá – EEI Piá, Associação Educacional Algodão Doce

Relatório

A Comissão de Educação Infantil, justificada pelo Decreto nº 10.598, de 20 de abril de 2020, que altera a redação de dispositivos do Decreto nº 10.565, de 19 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de CORONAVÍRUS (COVID-19), no Município de Santa Cruz do Sul, encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo a efetivação de credenciamento e autorização para o funcionamento das **Escolas de Educação Infantil R. Meyer Educacional – EEI Gente Inocente, Escola Panapaná Eireli – ME – EEI Panapaná, Sociedade Escolar Santa Cruz – Colégio Mauá Unidade II, Wehner e Zinn Ltda – ME – EEI Mundo Encantado, Associação Educacional, Social e Cultural Piá – EEI Piá, Associação Educacional Algodão Doce**, situadas em Santa Cruz do Sul/RS.

As Escolas estão inscritas e cadastradas no CME/SCS, sendo que tiveram Parecer de Credenciamento e Autorização Provisório.

Os processos estão instruídos de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS.

Análise da Matéria

A Comissão de Educação Infantil verificou que as Escolas possuem estrutura física e pedagógica. Em virtude do Decreto Municipal nº 5.562, de 17.03.2020, referente à pandemia de COVID-19, tiveram aprovação de seu credenciamento e autorização de funcionamento até 28 de fevereiro de 2021.

Alerta-se que a escola:

- a) deve seguir as normas e adequar o atendimento às crianças, aos pais e demais profissionais, de acordo com as medidas sanitárias em relação à Covid-19 e à Dengue.
- b) os profissionais devem trabalhar com as crianças as medidas de prevenção às doenças.

Conclusão

Face ao exposto, este Conselho propõe que:

- Torne-se efetivo o Parecer que credenciou e autorizou o funcionamento das referidas Escolas de Educação Infantil.

Este Parecer entra em vigor a partir de 01 de março de 2021.

Aprovado, por unanimidade, via ferramenta digital WhatsApp, em 28 de abril de 2021.

Santa Cruz do Sul, 28 de abril de 2021.



Maria Cristina Sandim Conrad
Presidente do CME/SCS
Portaria nº 29.568